



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL : AC00-SECSES-1093/2011
PLENO
PROCESSO TC/MS : TC/19332/1998
PROTOCOLO : 684163
ÓRGÃO : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL : RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JÚNIOR
CARGO DO RESPONSÁVEL : EX-DIRETOR
ASSUNTO DO PROCESSO : INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 08/1998
RELATOR : CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 28ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 14 de dezembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

- a) – pelo conhecimento do presente Recurso de Pedido de Revisão;
- b) – no mérito, dar-lhe provimento, para o fim de modificar o item “1” da Decisão Simples n. 01/0652/2003, reduzindo o montante da multa antes arbitrada para 200 (duzentos) UFERMS, bem como, para o fim de desconstituir os demais comandos da v. Decisão uma vez que foram cumpridas em parte as determinações e recomendações impostas.
- c) – pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, com base no artigo 83 da Lei Complementar nº 048/90.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relator

(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa

(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp